



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP 47	Versão: 3.0
Título do Documento	ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS	Emissão: 08/01/2026	Próxima revisão: 08/01/2028

OBJETIVO(S)

Armazenar a medicação em local seguro, protegido da luz, do calor, da umidade, distante da parede e sem contato com o chão. Manter a farmácia organizada de modo a otimizar o trabalho e garantir uma dispensação correta.

MATERIAL

Computador/Sistema Gmus.

Caculadora.

Caneta Esferográfica.

Papel.

Termôhigrometro.

Impressora.

Fichas de prateleiras referentes aos medicamentos recebidos. Carimbos.

Almofadas para carimbos.

Tesoura.

1. DEFINIÇÃO:

- Todos os produtos devem ser armazenados de forma ordenada, seguindo as especificações do fabricante e sob condições que garantam a manutenção de sua identidade, integridade, qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade.
- Para um armazenamento eficiente, os medicamentos devem estar dispostos de forma adequada, de modo a facilitar o acesso, a identificação, o manuseio e o controle.
- O ambiente deve ser mantido limpo, protegido da ação direta da luz solar, umidade e calor, de modo a preservar a identidade e integridade química, física e microbiológica, garantindo a qualidade e segurança dos mesmos.
- Não é permitido armazenar alimentos na farmácia, pois atraem insetos e roedores.
- Para os medicamentos termolábeis, a temperatura da geladeira deverá ser mantida entre 2°C e 8°C, sendo medida e anotada em planilha (Modelo – anexo I) diariamente, no início e ao final do expediente. Para evitar o congelamento da insulina é preciso armazená-la distante do congelador. Caso congele, deve ser desprezada, pois se torna imprópria para utilização. Não armazenar termolábeis na porta da geladeira;
- A geladeira para medicamentos termolábeis é exclusiva para estes medicamentos, não devendo ser armazenado qualquer outro tipo de produto no interior da mesma;





- Ao identificar irregularidades no funcionamento da geladeira, comunicar a coordenação da Unidade para acionar a manutenção. Providenciar o armazenamento imediato dos termolábeis em outra geladeira disponível na Unidade, até o conserto.
- A temperatura ideal para conservação em temperatura ambiente é de 15°C a 30°C e a umidade relativa entre 40 e 70%. Como a temperatura não deve passar de 30°C, é bom evitar que o medicamento permaneça nessa temperatura, porque qualquer variação pode ir para fora da faixa. As temperaturas (ambiente e da geladeira) devem ser medidas e anotadas em planilha (Modelo - anexo I), diariamente, pela manhã e ao final do expediente.
- A farmácia deverá estar preparada para realizar os fracionamentos, possibilitando a rápida entrega do medicamento ao paciente no momento do atendimento. Os fracionamentos só podem ser realizados nas apresentações próprias para essa finalidade, de forma que seja possível a visualização do nome, lote e data de validade do medicamento, em cada unidade fracionada. Fica, portanto, terminantemente proibido cortar cartelas e ou blisters de comprimidos que não sejam fracionáveis.
- Armazenar os medicamentos isolados de outros materiais, principalmente, os materiais de limpeza, material de consumo e outros. Manter o local de trabalho limpo, isento de pó e contaminação.
- Limpar a farmácia duas vezes ao dia. Ao reabastecer os BINS/gavetas, os mesmos deverão ser limpos com álcool a 70%.
- Armazenar os medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98) em armário de acesso restrito, que deve ser mantido trancado, com a chave guardada em local seguro na Farmácia Básica. A disposição desses medicamentos no armário deverá seguir os mesmos critérios descritos nos itens acima.
- Segregar os produtos que apresentarem irregularidades, avarias ou com prazo de validade vencidos, violados ou suspeitos de qualquer contaminação, em local identificado e fora da área de dispensação.
- Guardar os materiais passíveis de quebras (ampolas e frascos de vidros) em local menos exposto a acidentes.
- Para reposição de ampolas/frascos de medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98 e antimicrobianos) quebradas, obrigatoriamente, encaminhar para o almoxarifado a ampola/frasco quebrado ou fotografia do ocorrido, via e-mail;
- Para reposição de medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98) armazenados no carrinho de emergência, deverá ser enviado ao almoxarifado o receituário referente à utilização do medicamento;
- Inspecionar as datas de validade mensalmente e identificar com etiquetas os produtos que estejam com a validade a expirar dentro de 3 meses (três). Proceder conforme POP nº 6 – MEDICAMENTOS VENCIDOS OU PRÓXIMOS À VENCER - para produtos próximos do venci-





mento ou com validade expirada;

- Fixar em local de fácil acesso à população, a relação de medicamentos em falta na farmácia da Unidade.
- Informar, imediatamente via e-mail, medicamentos em falta:
 - A farmácia da USF deve informar: a Farmácia Básica, a Assistência Farmacêutica, o Almoxarifado, o médico, o odontólogo e o enfermeiro da Unidade.
 - A Farmácia Básica deve informar: todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde.

2.PASSO A PASSO:

2.1 PROCEDIMENTO:

- Manter os medicamentos em estoque, separados dos medicamentos destinados à dispensação;
- Armazenar as caixas com medicamentos em estoque na parte superior dos armários, identificadas com etiquetas contendo o nome do princípio ativo, lote e validade do medicamento. Os medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98) devem ser obrigatoriamente guardados sob chave ou outro dispositivo que ofereça segurança, conforme legislação própria, também identificados com etiquetas contendo o nome do princípio ativo, lote e validade do medicamento;
- Armazenar os medicamentos em gavetas, prateleiras ou suporte equivalente, afastados do piso, parede e teto, a fim de permitir sua fácil limpeza e inspeção;
- Arrumar os produtos nas prateleiras dos armários, de forma que os mais antigos (em relação à validade) fiquem sempre na frente dos mais novos (PVPS - “Primeiro que Vence, Primeiro que Sai”);
- Identificar legivelmente os locais onde os medicamentos disponibilizados para dispensação estiverem armazenados, com etiqueta contendo o nome do princípio ativo, lote e validade do medicamento;
- Dispor os medicamentos nos armários e prateleiras por ORDEM ALFABÉTICA de princípio ativo, no sentido horizontal;
- Manter os medicamentos nas embalagens originais. Caso sejam removidos da embalagem, identificar o local onde serão armazenados;
- Organizar a farmácia facilitando o fluxo de entrega.

2.2 REABASTECIMENTO DOS RECIPIENTES (BINS) / GAVETAS / CAIXA DE EMERGÊNCIA:

O sistema GMUS, no momento da baixa do medicamento, seleciona primeiro o item com prazo





de validade mais curto. Sendo assim, para evitar que seja dado baixa em um lote diferente do que está sendo entregue ao paciente, é preciso ter cuidado na hora de reabastecer as gavetas:

1. Ao receber o pedido, checar se o lote que está na gaveta/*BIN* é o primeiro lote apontado pelo sistema GMUS para entrega;
2. Disponibilizar nas gavetas/*BIN*'s/caixa de emergência o primeiro lote apontado pelo sistema. Os demais, devem ser armazenados nas prateleiras de estoque, com etiquetas identificando o princípio ativo, lote e validade e organizados na sequência proposta pelo sistema como 1º lote, 2º lote e assim por diante. Cada gaveta/*BIN* deve conter apenas um lote do medicamento;
3. Sempre conferir se o lote que está sendo disponibilizado para entrega é o primeiro que aparece no GMUS no momento da baixa;
4. Sempre utilizar primeiro o lote com prazo de validade menor.

3. RISCOS:

- Medicamentos apresentando avaria e perda da qualidade;
- Controle de estoque ineficaz.
- Dificuldade nas etapas de dispensação dos medicamentos;
- Desperdício de medicamentos e insumos.

REFERÊNCIAS

- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde**. Brasília, 2009.
- Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos.
- Departamento de Assistência Farmacêutica. **Assistência farmacêutica na atenção básica: instruções técnicas para sua organização**. Brasília, 2006c.
- RDC Nº 44, de 17 de agosto de 2009.
- Resolução – RE Nº 1, de 29 de julho de 2005.





HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
3.0	27/11/2025	Revisão em reunião de farmacêuticos, tempo de inspeção de validade, informações sobre fracionamento.

Elaboração: Farmacêutica RT, Rita M ^a X. Macedo Kudo – Farmacêutica RT. Daniel Petry Junior – Farmacêutico RT.	Data: 19/06/2024
Revisão: Daniel Petry Junior – Farmacêutico RT, Mauricio Haddad Dantas – Farmacêutico RT	Data: 13/11/2025
Validação: Daniel Petry Junior – Farmacêutico RT, Mauricio Haddad Dantas – Farmacêutico RT	Data: 13/11/2025
Aprovação: Patricia Bernardi Sassi	Data: 27/11/2025





PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
SAÚDE

